



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento

Rua Franco de Sá, 270 – São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)

Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211

e-mail: sifam@sifam.org.br

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada pelo SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM – realizada em 20 de março de 2024, para deliberar sobre assuntos referentes ao processo da URV.

Às oito horas e trinta minutos (08:30), do dia vinte (20) do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), em primeira chamada, no auditório da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ-AM), sito a Avenida André Araújo, 150, Bairro: Aleixo, nesta capital, reuniram-se, por convocação específica do Presidente do SIFAM, Emerson Oliveira de Queirós, conforme Edital publicado em 15/03/2024 no jornal *A Crítica*, na página B2 do caderno Classificados, em Assembleia Geral Extraordinária, a categoria dos fazendários, no âmbito do estado do Amazonas, conforme lista de presença anexa, para democraticamente deliberar sobre Ratificação da Revogação dos Poderes outorgados ao Dr. João de Deus Gomes dos Anjos, pelo Sindicato dos Fazendários do Amazonas e seus associados nos autos dos Processos n.º 0005708-53.2017.8.04.0000 (Obrigação de fazer); 0005827-14.2017.8.04.0000; (obrigação de pagar); 0000506-90.2020.8.04.0000 e Recurso Especial 2069318/AM (2023/0108625-2), conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 2024. Em seguida solicitou a todos que continuassem aguardando a segunda convocação às nove horas e trinta (09:30), neste mesmo local. O presidente Emerson reabriu os trabalhos, em seguida a AGE aclamou para presidir esta assembleia a sindicalizada **LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES**, como presidente, chamou **JOHM CARLOS MARTINS MACIEL** para servir de secretário. Em seguida, a Presidente desta AGE leu o edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, o qual foi publicado no jornal "A Crítica", no dia quinze (15) de março de 2024, e por afixação na sede do SIFAM e da SEFAZ-AM. O Edital de convocação desta Assembleia é do seguinte teor: "O Presidente do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM/ AM, nos termos do art. 13, "a", ", combinado com art. 15, II, e art. 16 (a convocação da Assembleia Geral, para a reunião extraordinária, será feita pelo Presidente do SIFAM, através de publicação em jornais de grande circulação e/ou por carta endereçada ao afiliado e afixação de Editais na sede do Sindicato e nas repartições fazendárias, com antecedência de, no mínimo, três dias) todos do Estatuto do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM/AM, convoca seus sindicalizados, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA para discutirem e votarem sobre os itens constantes da ordem do dia, a ser realizada no próximo dia 20 de março de 2024 (quarta-feira), às 8h30m, em primeira chamada, em havendo "quórum legal", ou, às 9h30m, em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, no auditório da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, Av. André Araújo, 150 - Aleixo Manaus/AM, 69.060-000, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia. Dando continuidade, a Presidente pediu que compusessem a mesa o Dr. João de Deus - OAB/AM 903, Dra. Fernanda – OAB/AM 6.594, e o Presidente do Sifam, Emerson Oliveira de Queirós. O presidente do sindicato fez uma



## SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270- São Francisco, CEP 69.079-210. Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: sifam@sifam.org.br

breve explanação sobre o que seria deliberado, e passou a palavra ao Dr. João de Deus. Passada a palavra ao Dr. João de Deus, este fez um breve resumo sobre a última assembleia, descrevendo-a como bastante tumultuada, disse ainda, que estava inclinado a judicializar o contrato de honorários assinado em 2003 após assembleia realizada em 13 de agosto de 2003, porém, em conversa com o Presidente do SIFAM, acordaram em fazer um aditivo na Cláusula que tratava da Incorporação, evitando desta forma um litígio com os associados do SIFAM. Declarou ainda, que concordou em sair do Processo. Após a Presidente colocou em votação o item 1 da pauta “Ratificação da Revogação dos Poderes outorgados ao Dr. João de Deus Gomes dos Anjos, pelo Sindicato dos Fazendários do Amazonas e seus associados nos autos dos Processos n.º 0005708-53.2017.8.04.0000 (Obrigação de fazer); 0005827-14.2017.8.04.0000; (obrigação de pagar); 0000506-90.2020.8.04.0000 e Recurso Especial 2069318/AM (2023/0108625-2)”, informando que levantasse o cartão verde quem concordava em ratificar a revogação dos poderes do Dr. João de Deus e cartão laranja que não concordava. A maioria levantou cartão verde, concordando com a ratificação da revogação dos poderes do Dr. João de Deus, e somente um servidor levantou laranja. Após passou-se ao item 2 da pauta “Aditivo ao Contrato (URV) formalizado entre o Dr. João de Deus Gomes dos Anjos e o Sindicato dos Fazendários do Amazonas – SIFAM, bem como por seus associados em relação a Cláusula Segunda (primeira parte) que trata do valor relativo a Incorporação”, sendo franqueado ao Presidente do SIFAM explanar como se daria o aditivo proposto pelo Dr. João de Deus. A associada Jaína Soares questionou o contrato assinado em 2003 pelo Presidente à época, que não teria sido deliberado em Assembleia os honorários da Incorporação, sendo, portanto, nulo. Dada a palavra ao Dr. João de Deus, este informou que foi deliberado em assembleia, e que não havia sido registrado em Ata. A presidente da Mesa fez a leitura do aditivo: *“Cláusula segunda. Os honorários advocatícios decorrentes da prestação de serviços referidos na cláusula anterior serão pagos ao Contratado somente na hipótese êxito da forma seguinte: a – o percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre as 12 (doze) primeiras parcelas salariais incorporadas somente incidirá para quem não for filiado ao SIFAM ou estiver abaixo do teto constitucional no mês de pagamento da incorporação, seja de, forma integral ou parcial, respeitado em qualquer pagamento sempre a proporção dos recebimentos. a.1– o percentual de honorários acima destacado terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) para quem estiver acima do teto constitucional, desde que seja filiado ao SIFAM até 20/04/2024, e serão descontados numa única parcela, quando do recebimento do precatório respectivo. a.2 - Para obter o desconto estabelecido na alínea “a.1”, da Cláusula Segunda, o filiado se compromete a permanecer sindicalizado até o efetivo recebimento do precatório.* Após colocou em votação quanto a assinatura ou não do aditivo, informando que quem concordava com o aditivo levantasse o cartão verde e quem não concordava levantasse o cartão laranja, a maioria levantou o cartão verde e somente 3 (três) associados levantaram o cartão laranja. Considerando a deliberação quanto a assinatura, o aditivo foi assinado em Assembleia na presença de todos os presentes. A Presidente da mesa deu por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus - Amazonas  
**REGISTRADO**




# SINDICATO DOS FAZENDEIROS DO AMAZONAS - SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento  
Rua Franco de Sá, 270 - São Francisco, CEP 69.079-210, Salas 403-405 / Manaus(AM)  
Fone: (092) 3611-1264 / Fax : (092) 3663- 6211  
e-mail: sifam@sifam.org.br

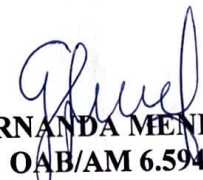
Manaus, 20 de março de 2024.

  
**LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES**  
Presidente

  
**JOHN CARLOS MARTINS MACIEL**  
Secretário

  
**EMERSON OLIVEIRA DE QUEIRÓS**  
Presidente do SIFAM

  
**JOÃO DE DEUS GOMES DOS ANJOS**  
OAB/AM 903

  
**GEYSILA FERNANDA MENDES DE MELO**  
OAB/AM 6.594



  
José da Silva Lopes Júnior